



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**VARREDOR DE RUAS**

**DEMANDANTE**

**Órgão:** Pró-Reitoria de Administração

**Demandante Direto:** Diretoria de Administração - Campus do Mucuri - Teófilo Otoni/MG

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

**Posto:** Varredor de Ruas

**CBO:** 5142-15 - Varredor de Ruas

**CBO 5142 - Trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas**

**Descrição sumária:** Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

**CBO 5142-15 - Varredor de Ruas**

**Condições Gerais de Exercício:** Trabalham em companhias e órgãos de limpeza pública, em condomínios de edifícios, em empresas comerciais e industriais, como assalariados e com carteira assinada; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, podendo ser diurno, noturno ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, áreas subterrâneas ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos.

**Formação e Experiência:** Para o exercício das ocupações, a Contratada deverá prover o posto com profissional qualificado, selecionando aqueles que detenham formação e experiência compatíveis com as funções a serem desempenhadas e em condições de prestar serviços de qualidade.

**ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NA UFVJM**

Os prestadores de serviços de limpeza e conservação deverão seguir as metodologias de referência dos serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas, fachadas, esquadrias, de acordo com o ANEXO VI-B da Instrução Normativa nº 5, de 2017. As atribuições para execução dos serviços estão dispostas a seguir:

- Responsável pela varrição, coleta de resíduos e manutenção da limpeza das áreas externas do campus universitário, incluindo vias internas, calçadas, pátios, estacionamentos e demais locais de circulação, contribuindo para a conservação, segurança e boa apresentação do ambiente acadêmico.

**- Conforme cronograma e padrão estabelecido:**

- Realizar a varrição de ruas, calçadas, pátios, estacionamentos, áreas de circulação de pedestres e demais áreas externas do campus;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Coletar resíduos sólidos como folhas, papéis, embalagens e detritos, acondicionando-os de forma adequada;
- Esvaziar lixeiras externas, substituir sacos plásticos e manter os recipientes em condições de uso;
- Limpar sarjetas, meio-fio e demais áreas onde ocorra acúmulo de sujeira, folhas, areia e detritos orgânicos;
- Apoiar na remoção de galhos e folhas de áreas verdes adjacentes às vias de circulação;
- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e zelar pelos equipamentos de trabalho;
- Reportar ao superior imediato eventuais danos estruturais, buraco, lixeiras quebradas, entulhos deixados indevidamente ou situações que comprometam a limpeza ou segurança do ambiente;
- Colaborar com outras equipes de limpeza ou manutenção, quando solicitado;
- Realizar o recolhimento e separação do material reciclável destinado a coleta seletiva;
- Atuar com discrição e respeito ao ambiente acadêmico, evitando interferências nas atividades de ensino e pesquisa.

### **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

O Tribunal de Contas da União deliberou que as propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

#### **Acórdão 2601/2020 - Plenário**

1. É irregular a exigência de que as propostas dos licitantes indiquem os acordos coletivos, as convenções coletivas ou as sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço. As propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

#### **Acórdão 1207/2024 - Plenário**

1. Decorre de previsão legal, estabelecida no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, o entendimento consignado na jurisprudência desta Corte de Contas, no sentido de que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas.

2. Não obstante, em tais licitações, é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

**UNIFORMES - POR COLABORADOR**

DESCRÍÇÃO DO ITEM	DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM	FORMA DE USO	QUANTIDADE DO ITEM
1 Camisa Uniforme 100% Algodão manga curta	Semestral	Individual	2
2 Calça de elástico (brim ou similar)	Semestral	Individual	2
3 Jaqueta de frio forrada	Anual	Individual	1

Os empregados da Contratada deverão apresentar-se diariamente devidamente uniformizados e portando crachá de identificação a ser fornecido pela Contratada.

O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

A relação e o quantitativo são meramente estimativos, podendo ser necessária maior ou menor quantidade, assim como outros equipamentos, para a perfeita execução contratual, durante a vigência do contrato, sem que isso implique em aumentos nos custos da Contratada.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

**EPI'S - POR COLABORADOR**

DESCRÍÇÃO DO ITEM	DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM	FORMA DE USO	QUANTIDADE DO ITEM
1 Luvas de Nitrila ou Látex	Trimestral	Individual	2 Pacote com 100 Unidades
2 Máscara descartável PFF2	Mensal	Individual	2 Pacote com 100 Unidades
3 Óculos de Segurança	Semestral	Individual	1 Unidade
4 Calçado de segurança / Bota de PVC	Semestral	Individual	1 Par
5 Protetor Solar	Bimestral	Individual	1 Unidade
6 Boné Árabe Protetor Solar	Anual	Individual	1 Unidade
7 Luva de segurança tricotada em fios de polietileno de alta densidade, recoberta 3/4 de látex corrugado antiderrapante na palma	Bimestral	Individual	1 Par
8 Capa de Chuva	Anual	Individual	1 Unidade

Será obrigatório o uso de EPI e EPC pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem.

Para todos os serviços que apresentem algum risco à saúde ou a integridade física do funcionário, deverão ser disponibilizados equipamentos, acessórios de proteção e treinamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, de acordo com a atividade a ser executada. A especificação dos equipamentos e EPI/EPC é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos e EPIs de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam.

Devem ser fornecidos EPI/EPC com o devido Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual emitido pelo MTE.

A empresa Contratada deverá fornecer itens de proteção e segurança em caso de pandemia, conforme orientações da UFVJM, dos órgãos de saúde estadual e federal.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

### **FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS POR CAMPUS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	Relógio de ponto biométrico	1
2	Soprador aspirador de folhas, saco coletor no mínimo 40 litros, com duas baterias de lítio 36 V	1
3	Rastelo metal 18 dentes com cabo em alumínio de 1,40 m	4
4	Pá para gari de aço	4
5	Carrinho para transporte de lixo gari com rodas grandes	1

A especificação das ferramentas é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outras ferramentas de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades inerentes ao serviço.

Deverão ser fornecidos pela contratada todos os acessórios e insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

### **MATERIAL DE LIMPEZA**

Os materiais de limpeza encontram-se relacionados na aba 4.Materiais, da Planilha de Custos e Formação de Preços.

A especificação dos materiais de Limpeza é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros materiais de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades inerentes ao serviço.

Os quantitativos estimados não poderão ser utilizados pela contratada para justificar eventual negativa de fornecimento.

Demais orientações encontram-se no Termo de Referência.

### **HORÁRIO DE TRABALHO**

**Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Considerando as características do posto, os colaboradores estarão sujeitos à escala de trabalho 5x2 (passível de labor em sábado/domingo e folga em dia útil), aplicado o revezamento entre os colaboradores dos postos.

## ADICIONAIS

INSALUBRIDADE: ( ) SIM ( X ) NÃO GRAU: NSA

PERICULOSIDADE: ( ) SIM ( X ) NÃO

A incidência ou não do adicional de insalubridade, assim como os graus, e do adicional de periculosidade, foram definidos em consonância com as orientações do Engenheiro de Segurança do Trabalho/Seção de Saúde e Segurança do Trabalho/UFVJM (Doc. Sei! 1726685).

## ENDEREÇOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Campus do Mucuri - Endereço: Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo - Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Kenji Aoki, Servidor(a)**, em 04/09/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emiliane Aparecida Santos, Servidor(a)**, em 04/09/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1864580** e o código CRC **0770EF22**.